



# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3815 – PARNAMIRIM, RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 – R\$ 0,50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GACIV**  
Gabinete Civil

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.369, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sanciono a presente Lei com veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 30 de dezembro de 2022; 130ª da República.

Prefeito

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parnamirim para o exercício de 2023 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

#### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parnamirim/RN Para o exercício de 2023.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

#### TÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Capítulo I

#### ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2023 é estimada no valor de R\$ 1.177.802.515,00 (Um Bilhão, Cento e Setenta

e Sete Milhões Oitocentos e Dois Mil e Quinhentos e Quinze Reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital e Operação de Crédito, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

#### RECEITA 2023

#### TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	855.988.700,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	262.138.449,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.443.570,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.140.832,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	549.191.299,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.995.000,00
RECEITA DE CAPITAL	321.813.815,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	221.812.815,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	100.001.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00

TOTAL	1.177.802.515,00
-------	------------------

**Capítulo II****FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor R\$ 1.177.802.515,00 (Um Bilhão, Cento e Setenta e Sete Milhões Oitocentos e Dois Mil e Quinhentos e Quinze Reais).

Art. 5º. A despesa fixada será realizada até o limite dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA 2023****TABELA II**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	775.448.542,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.014.439,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.140.000,00.
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.294.103,00
DESPESAS DE CAPITAL	307.343.973,00
INVESTIMENTO	388.318.640,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	14.035.333,00
TOTAL	1.177.802.515,00

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

1. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
2. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, na forma do artigo 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (Lei Complementar Nº 227, de 25 de outubro de 2022), em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.
3. Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2022, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal.

**TITULO III****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

ANEXO LOA 2023:  
[https://drive.google.com/drive/folders/1KeDexFoU6NjPY\\_ogZFFB0MU](https://drive.google.com/drive/folders/1KeDexFoU6NjPY_ogZFFB0MU)

**EXPEDIENTE**

**Prefeito Municipal** Rosano Taveira da Cunha  
**Vice-Prefeita** Kátia Carvalho de Lima  
**Secretário Chefe do Gabinete Civil** Homero Grec Cruz Sá

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal**  
**59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686**  
**dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**